



DECRETO Nº. 3.493/2.019
- DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.019 -

(Que regulamenta a cobrança da Taxa de Limpeza para o exercício de 2020, e da outras providências)

O Prefeito do Município de Inúbia Paulista
JOÃO SOARES DOS SANTOS, no uso de
suas atribuições legais, e de acordo com a Lei
Complementar nº [1017](#) de 19 de Dezembro de
2003, especialmente o art. 158,

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores correspondentes à taxa de limpeza pública, para o exercício de 2020, compreendendo coleta, remoção e disposição final dos resíduos sólidos, ficam assim estabelecidos:

- A) Tarifa Anual para terrenos será de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)
- B) Tarifa Anual para Edificações será de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais)

Artigo 2º - A previsão do custo total dos serviços de limpeza e remoção de lixo para o exercício de 2020 é de R\$ 181.160,31 (Cento e oitenta e um mil, cento e sessenta reais e trinta e um centavos).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 30 de Dezembro de 2.019.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria